

## **LEI N.º 2.678, DE 30 DE JULHO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a cobrir despesas com a COMARP – Associação dos Agentes Ambientais prestadores de Serviços na Coleta de Materiais recicláveis de Parapuã, com a seguinte denominação:

**Órgão .....** 02 – Executivo

**Unidade .....** 03 – Finanças

<b>FICHA *****</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>LOCAL/CAT ECONÔMICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
030	0004.0123.0004.2.007	3370410000	Contribuições	18.000,00

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos próprios provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de julho de 2012.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado